



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 30400/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 13/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00012/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

INTERESSADOS: Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: TIAGO GOMES ARAUJO – ME
 END.: RUA JOSE BARROS, S/N, SALA 06, LOTEAMENTO PAULUS,
 ITAPORANGA - PB
 CNPJ/CPF: 23.539.910/0001-42

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, com todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para atender as necessidades do município de São José de Caiana-PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABO+FATOR RH	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
2	ACIDO URICO	UND	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
3	LIPASE	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
4	AMILASE	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5	ANTI HIV 1/2	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
6	BETA HCG QUANTITATIVVO	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
7	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
8	CA 15.3	UND	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
9	CA 19-9	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
10	CA125	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
11	CEA	UND	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
12	CITOMEGALOVIRUS	UND	25	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
13	COAGULOGRAMA	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
14	COLESTEROL TOTAL +FRACOES	UND	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
15	COOMBS DIRETO	UND	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
16	COOMBS INDIRETO	UND	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
17	CPK	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
18	CK-MB	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00



19	CREATININA	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
20	CULTURA SECREÇÃO DE OROFARINGE	UND	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
21	CULTURA DE URINA+ANTIBIOGRAMA	UND	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
22	DENGUE	UND	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
23	FATOR REUMATOIDE	UND	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
24	FERRITINA	UND	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
25	FERRO SERICO	UND	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
26	CORTISOL	UND	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
27	FSH	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
28	ESTRADIOL	UND	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
29	GAMA GT	UND	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
30	GLICEMIA DE JEJUM	UND	35	R\$ 7,00	R\$ 245,00
31	GLICOSE POS-PRANDIAL	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
32	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
33	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
34	HEPETITE A IGG	UND	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
35	HEPATITE A IGM	UND	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
36	HEPATITE B HBC	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
37	HEPATITE B ANTI HBS	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
38	HEPATITE B HBSAG	UND	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
39	HEPATITE C HCV	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
40	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
41	HTLV 1/11 ANTICORPOS	UND	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
42	LH	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
43	MAGNESIO	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
44	CALCIO	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
45	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
46	PCR - PROTEINA C REATIVA	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
47	PERFIL LIPIDICO	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
48	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
49	POTASSIO	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00



50	PROGESTERONA	UND	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
51	PROLACTINA	UND	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
52	PROTEINURIA	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
53	PSA TOTAL E LIVRE	UND	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
54	RUBEOLA IGG	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
55	RUBEOLA IGM	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
56	SODIO	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
57	SUMARIO DE URINA	UND	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
58	PROTEINURIA	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
59	TRAB	UND	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
60	T3 LIVRE	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
61	T3 TOTAL	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
62	T4 LIVRE	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
63	T4 TOTAL	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
64	TGO	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
65	TIPAGEM SEXAGEM FETAL	UND	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
66	TOXOPLASMOSE IGG	UND	35	R\$ 26,00	R\$ 910,00
67	TOXOPLASMOSE IGM	UND	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
68	TSH	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
69	UREIA	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
70	VDRL SIFILIS	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
71	VITAMINA B 12	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
72	VITAMINA D	UND	35	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
73	BIOPSIA COMPLEXA	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
74	BIOPSIA SIMPLES	UND	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
75	PTH	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
76	ANTI-CCP	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
77	FAN	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
78	HLA-B27	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
79	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

Valor Total: R\$ 58.630,00

Validade da proposta: 90 DIAS

Data: 22 DE JANEIRO DE 2025.

ASSINATURA/CARIMBO

23.539.910/0001-42
TIAGO GOMES ARAÚJO
LABORATORIO VALLEMAIS MEDICINA DIAGNOSTICA ME
Rua: Jose Barros, SN-Sala 06 Centro
CEP: 58.780-000
ITAPORANGA-PB

PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 012/2025**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**. formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de exames, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser

precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

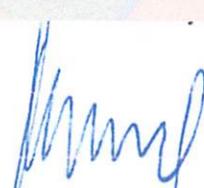
Art. 75. É dispensável a licitação
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana-PB, em 24 de fevereiro de 2025.



FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA
OAB/Pb 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 75, II, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana – PB, 24 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

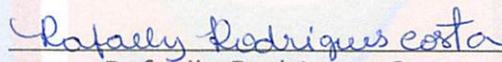
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

São José de Caiana – PB, 24 de fevereiro de 2025.



Rafaelly Rodrigues Costa
Rafaelly Rodrigues Costa
Secretária de Finanças



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Considerando a necessidade de profissional especializado nos serviços de exames, pois trata-se da necessidade da secretaria de saúde, tais serviços de exames laboratoriais são de extrema necessidade para o pronto atendimento da população, para o desenvolvimento na saúde, o exames e essencial para atender toda a população dessa cidade de São José de Caiana – PB, visando ter de maneira mais presentes possíveis, para garantirá melhor qualidade dos exames; Com isso, para que alcancemos o objetivo proposto a nosso município é de importância essa contratação, com objetivo de manter nosso exames em dia, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa casa legislativa.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de uma empresa profissional que realiza os exames laboratoriais, para atender a demanda do Município de São José de Caiana - PB, no ponto atendimento à população, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade do nosso exames e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa empresa de exames, vemos como necessário para a contratação para a realização desses serviços em questão. Sendo assim, essa contratação, sobretudo estes públicos como e vem sendo assim essencial, pois, o município não pode ficar sem esses profissionais qualificados e com vasta experiência conforme as certificações anexadas. Assim, a contratação de empresa desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter os nossos exames a essa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas por profissionais qualificado nessa aria. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, exames, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes ao exames, para que ocorra o bom desenvolvimento dos serviços essenciais a esse município, a população e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por essa empresa. Considerando que a Município de São José de Caiana - PB, vê a necessidade de garantir os exames da nossa cidade, o que é uma prioriza nossa secretaria de saúde, tendo em vista o bom funcionamento desse órgão de exames.

Diante disso, identificou-se a necessidade da contratação dessa empresa especializada em exames na cidade de São José de Caiana-PB para o objetivo mostra uma boa qualidade de exames, melhorar a qualidade dos serviços prestados por essa empresa e de importância a contratação dessa empresa pois ela e qualificada nos exames. A análise dessa empresa, o que tem impactado a eficiência e a eficácia dos nossos exames. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização dessas contratações. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a nossa saúde, visando ao atendimento das necessidades da nossa população.

Sendo assim, a ausência de profissionais necessários no quadro funcional da desta área, nota-se que a contratação dos serviços se apresenta como uma alternativa possível.

Portanto, justifica-se a contratação de serviços para o exercício dessas funções tem como uma medida essencial para o fortalecimento na saúde seguro bom significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a eficácia da gestão pública municipal.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da secretaria de saúde.

4. ÁREA REQUISITANTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Saúde, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos exames, e da nossa saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	MÉDIA	TOTAL
1	ABO+FATOR RH	UND	15	R\$ 11,33	R\$ 169,95
2	ACIDO URICO	UND	25	R\$ 8,24	R\$ 206,00
3	LIPASE	UND	20	R\$ 22,66	R\$ 453,20
4	AMILASE	UND	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
5	ANTI HIV ½	UND	25	R\$ 30,90	R\$ 772,50
6	BETA HCG QUANTITATIVVO	UND	10	R\$ 32,96	R\$ 329,60
7	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	UND	20	R\$ 13,39	R\$ 267,80
8	CA 15.3	UND	10	R\$ 42,23	R\$ 422,30
9	CA 19-9	UND	15	R\$ 41,20	R\$ 618,00
10	CA 125	UND	15	R\$ 41,20	R\$ 618,00
11	CEA	UND	15	R\$ 31,93	R\$ 478,95
12	CITOMEGALOVIRUS	UND	25	R\$ 62,83	R\$ 1.570,75
13	COAGULOGRAMA	UND	20	R\$ 21,63	R\$ 432,60
14	COLESTEROL TOTAL + FRAÇOES	UND	40	R\$ 29,87	R\$ 1.194,80
15	COOMBS DIRETO	UND	5	R\$ 21,63	R\$ 108,15
16	COOMBS INDIRETO	UND	25	R\$ 37,08	R\$ 927,00
17	CPK	UND	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
18	CK – MB	UND	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
19	CREATININA	UND	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
20	CULTURA SECREÇÃO DE OROFARINGE	UND	15	R\$ 105,06	R\$ 1.575,90
21	CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA	UND	70	R\$ 36,05	R\$ 2.523,50
22	DENGUE	UND	20	R\$ 52,53	R\$ 1.050,60
23	FATOR REUMATOIDE	UND	40	R\$ 9,27	R\$ 370,80
24	FERRITINA	UND	30	R\$ 31,93	R\$ 957,90
25	FERRO SERICO	UND	25	R\$ 21,63	R\$ 540,75
26	CORTISOL	UND	10	R\$ 35,02	R\$ 350,20



27	FSH	UND	25	R\$ 30,90	R\$ 772,50
28	ESTRADIOL	UND	35	R\$ 31,93	R\$ 1.117,55
29	GAMA GT	UND	15	R\$ 15,45	R\$ 231,75
30	GLICEMIA DE JEJUM	UND	15	R\$ 7,21	R\$ 108,15
31	GLICOSE POS – PRANDIAL	UND	40	R\$ 9,27	R\$ 370,80
32	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	15	R\$ 41,20	R\$ 618,00
33	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	15	R\$ 16,48	R\$ 247,20
34	HEPETITE A IGG	UND	15	R\$ 37,08	R\$ 556,20
35	HEPETITE A IGM	UND	20	R\$ 42,23	R\$ 844,60
36	HEPETITE B HBC	UND	25	R\$ 72,10	R\$ 1.802,50
37	HEPETITE B ANTI HSB	UND	15	R\$ 31,93	R\$ 478,95
38	HEPETITE B HBSAG	UND	40	R\$ 31,93	R\$ 1.277,20
39	HEPETITE C HCV	UND	10	R\$ 56,65	R\$ 566,50
40	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	UND	20	R\$ 22,66	R\$ 453,20
41	HTLV 1/11 ANTICORPOS	UND	10	R\$ 63,86	R\$ 638,60
42	LH	UND	10	R\$ 26,78	R\$ 267,80
43	MAGNESIO	UND	30	R\$ 16,48	R\$ 494,40
44	CALCIO	UND	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
45	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
46	PCR-PROTEINA C REATIVA	UND	10	R\$ 9,27	R\$ 92,70
47	PERFIL LIPÍDICO	UND	30	R\$ 29,87	R\$ 896,10
48	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	20	R\$ 31,93	R\$ 638,60
49	POTASSIO	UND	40	R\$ 16,48	R\$ 659,20
50	PROGESTERONA	UND	10	R\$ 31,93	R\$ 319,30
51	PROLACTINA	UND	15	R\$ 26,78	R\$ 401,70
52	PROTEINURIA	UND	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
53	PSA TOTAL LIVRE	UND	250	R\$ 28,84	R\$ 7.210,00
54	RUBEOLA IGG	UND	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
55	RUBEOLA IGM	UND	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
56	SODIO	UND	30	R\$ 14,42	R\$ 432,60
57	SUMÁRIO DE URINA	UND	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
58	PROTEINURIA	UND	20	R\$ 20,60	R\$ 412,00
59	TRAB	UND	10	R\$ 64,89	R\$ 648,90
60	T3 LIVRE	UND	10	R\$ 24,72	R\$ 247,20
61	T3 TOTAL	UND	20	R\$ 20,60	R\$ 412,00
62	T4 LIVRE	UND	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
63	T4 TOTAL	UND	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
64	TGO	UND	30	R\$ 9,27	R\$ 278,10
65	TIPAGEM SEXAGEM FETAL	UND	5	R\$ 195,70	R\$ 978,50



66	TOXOPLASMOSE IGG	UND	35	R\$ 26,78	R\$ 937,30
67	TOXOPLAMOSE IGM	UND	35	R\$ 37,08	R\$ 1.297,80
68	TSH	UND	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
69	UREIA	UND	20	R\$ 8,24	R\$ 164,80
70	VDRL SIFILIS	UND	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
71	VITAMINA B 12	UND	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
72	VITAMINA D	UND	35	R\$ 56,65	R\$ 1.982,75
73	BIOPSIA COMPLEXA	UND	10	R\$ 360,50	R\$ 3.605,00
74	BIOPSIA SIMPLES	UND	20	R\$ 164,80	R\$ 3.296,00
75	PTH	UND	10	R\$ 53,56	R\$ 535,60
76	ANTI – CCP	UND	10	R\$ 74,16	R\$ 741,60
77	FAN	UND	10	R\$ 24,72	R\$ 247,20
78	HLA -B27	UND	5	R\$ 247,20	R\$ 1.236,00
79	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	5	R\$ 70,04	R\$ 350,20

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

Início: Imediato;

Conclusão: 31 de dezembro de 2025.

A vigência da presente contratação seta determinada: até 31 de dezembro de 2025. considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços a ser contratados, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela saúde e exames é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por meio de exames, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida saúde da nossa população.

A contratação dos serviços, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação desses serviços será muito importante para esse município, uma vez que, beneficiaria as pessoas necessitadas que não possuem condições financeiras para realizarem exames mais complexos.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado a nossa saúde, quanto existente, a fim de evitar a aditivos contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de aprendizagem e saúde do nosso município.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos exames e saúde, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pelos exames, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades da saúde, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada até 31 de dezembro de 2024, considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da Compras, ou serviços efetuados pela saúde serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e exames e saúde viáveis, procedendo-se a contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo no mercado. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo para a saúde a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da saúde, acima detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item: quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização de subcontratação.

13. RESULTADO PRETENDIDOS

Exames e saúde almejam com a contratação da solução, em termos da saúde, eficácia, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS



E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da saúde, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional da nossa saúde. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins do Exames.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pelos exames e saúde, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente de saúde em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da saúde, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação dos presentes serviços deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções dos exames e saúde a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da saúde, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

São José de Caiana- PB, 24 de fevereiro de 2025.

THAINA APARECIDA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OFICIO Nº083/2025 SEC/SAUDE

DO: Secretária De Saúde

Ao Excelentíssimo senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresa **THIAGO GOMES ARAUJO-ME**, CNPJ:23.539.910/0001-42, localizado na Rua José Barros, Centro- Itaporanga - PB, representado pelo senhor Thiago Gomes Araujo, portador do CPF nº 052.421.684-39, com o preço global de 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de uma empresa especializada em exames laboratoriais, uma vez que é essencial para o município dispor exames para os pacientes com vulnerabilidade social, dentre outros, que necessitam do imediato atendimento ao sistema de saúde, ou seja, para pessoas carentes;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e que a necessidade de assegurar a prestação de serviço de Exames laboratoriais aos municípios de São José de Caiana - PB, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município de São José de Caiana – PB.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde desse município não possui capacidade para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; O Município de São José de Caiana – PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica. (EXAMES LABORATORIAIS).

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

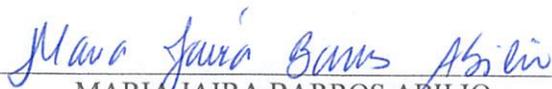
Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 24 de fevereiro de 2025.



MARIA JAIRA BARROS ABILIO

Secretaria de Saúde

OFICIO Nº083/2025 SEC/SAUDE

DO: Secretária De Saúde

Ao Excelentíssimo senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresa **THIAGO GOMES ARAUJO-ME**, CNPJ:23.539.910/0001-42, localizado na Rua José Barros, Centro- Itaporanga - PB, representado pelo senhor Thiago Gomes Araujo, portador do CPF nº 052.421.684-39, com o preço global de 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de uma empresa especializada em exames laboratoriais, uma vez que é essencial para o município dispor exames para os pacientes com vulnerabilidade social, dentre outros, que necessitam do imediato atendimento ao sistema de saúde, ou seja, para pessoas carentes;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e que a necessidade de assegurar a prestação de serviço de Exames laboratoriais aos municípios de São José de Caiana - PB, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município de São José de Caiana – PB.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde desse município não possui capacidade para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; O Município de São José de Caiana – PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica. (EXAMES LABORATORIAIS).

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 24 de fevereiro de 2025.



MARIA JAIRA BARROS ABILIO

Secretaria de Saúde

OFICIO Nº083/2025 SEC/SAUDE

DO: Secretária De Saúde

Ao Excelentíssimo senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresa **THIAGO GOMES ARAUJO-ME**, CNPJ:23.539.910/0001-42, localizado na Rua José Barros, Centro- Itaporanga - PB, representado pelo senhor Thiago Gomes Araujo, portador do CPF nº 052.421.684-39, com o preço global de 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de uma empresa especializada em exames laboratoriais, uma vez que é essencial para o município dispor exames para os pacientes com vulnerabilidade social, dentre outros, que necessitam do imediato atendimento ao sistema de saúde, ou seja, para pessoas carentes;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e que a necessidade de assegurar a prestação de serviço de Exames laboratoriais aos municípios de São José de Caiana - PB, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município de São José de Caiana – PB.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde desse município não possui capacidade para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; O Município de São José de Caiana – PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica. (EXAMES LABORATORIAIS).

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

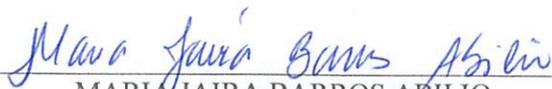
Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 24 de fevereiro de 2025.



MARIA JAIRA BARROS ABILIO

Secretaria de Saúde

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

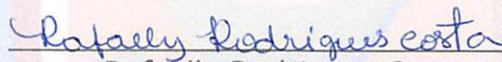
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

São José de Caiana – PB, 24 de fevereiro de 2025.



Rafaelly Rodrigues Costa
Rafaelly Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município de São José de Caiana – PB.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde desse município não possui capacidade para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; O Município de São José de Caiana – PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica. (EXAMES LABORATORIAIS).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de uma empresa especializada em exames laboratoriais, uma vez que é essencial para o município dispor exames para os pacientes com vulnerabilidade social, dentre outros, que necessitam do imediato atendimento ao sistema de saúde, ou seja, para pessoas carentes;

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.
1	ABO+FATOR RH	UND	15
2	ACIDO URICO	UND	25
3	LIPASE	UND	20
4	AMILASE	UND	20
5	ANTI HIV ½	UND	25
6	BETA HCG QUANTITATIVVO	UND	10
7	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	UND	20
8	CA 15.3	UND	10
9	CA 19-9	UND	15
10	CA 125	UND	15
11	CEA	UND	15
12	CITOMEGALOVIRUS	UND	25
13	COAGULOGRAMA	UND	20
14	COLESTEROL TOTAL + FRAÇOES	UND	40
15	COOMBS DIRETO	UND	5
16	COOMBS INDIRETO	UND	25
17	CPK	UND	10
18	CK – MB	UND	10
19	CREATININA	UND	30
20	CULTURA SECREÇÃO DE OROFARINGE	UND	15



21	CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA	UND	70
22	DENGUE	UND	20
23	FATOR REUMATOIDE	UND	40
24	FERRITINA	UND	30
25	FERRO SERICO	UND	25
26	CORTISOL	UND	10
27	FSH	UND	25
28	ESTRADIOL	UND	35
29	GAMA GT	UND	15
30	GLICEMIA DE JEJUM	UND	15
31	GLICOSE POS – PRANDIAL	UND	40
32	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	15
33	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	15
34	HEPETITE A IGG	UND	15
35	HEPETITE A IGM	UND	20
36	HEPETITE B HBC	UND	25
37	HEPETITE B ANTI HSB	UND	15
38	HEPETITE B HBSAG	UND	40
39	HEPETITE C HCV	UND	10
40	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	UND	20
41	HTLV 1/11 ANTICORPOS	UND	10
42	LH	UND	10
43	MAGNESIO	UND	30
44	CALCIO	UND	10
45	PARASITOLOGICO DE FELES	UND	30
46	PCR-PROTEINA C REATIVA	UND	10
47	PERFIL LIPIDICO	UND	30
48	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	20
49	POTASSIO	UND	40
50	PROGESTERONA	UND	10
51	PROLACTINA	UND	15
52	PROTEINURIA	UND	10
53	PSA TOTAL LIVRE	UND	250
54	RUBEOLA IGG	UND	20
55	RUBEOLA IGM	UND	20
56	SODIO	UND	30
57	SUMARIO DE URINA	UND	30
58	PROTEINURIA	UND	20
59	TRAB	UND	10



60	T3 LIVRE	UND	10
61	T3 TOTAL	UND	20
62	T4 LIVRE	UND	50
63	T4 TOTAL	UND	10
64	TGO	UND	30
65	TIPAGEM SEXAGEM FETAL	UND	5
66	TOXOPLASMOSE IGG	UND	35
67	TOXOPLASMOSE IGM	UND	35
68	TSH	UND	50
69	UREIA	UND	20
70	VDRL SIFILIS	UND	20
71	VITAMINA B 12	UND	20
72	VITAMINA D	UND	35
73	BIOPSIA COMPLEXA	UND	10
74	BIOPSIA SIMPLES	UND	20
75	PTH	UND	10
76	ANTI – CCP	UND	10
77	FAN	UND	10
78	HLA -B27	UND	5
79	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	5

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto básico da reforma do prédio da casa de apoio da prefeitura municipal de São José de Caiana – PB, pode se parcelar o pagamento, uma vez que o serviço pode ser realizado por etapa, seguindo a planilha orçamentaria elaborada pelo engenheiro do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser prestado na CLINICA THIAGO GOMES ARAUJO-ME, CNPJ:23.539.910/0001-42, localizado na Rua José Barros, Centro- Itaporanga - PB, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde de São Jose de Caiana - PB.

6. NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

A CONTRATADA obriga-se especialista em exames objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais para exames de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de especialista em exames, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dessa contratação será feita por secretaria designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes de exames local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos exames, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada da secretaria, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nos exames sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos exames;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma dos exames;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos exames e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O prazo concedido para conclusão total dessa é de 31 de dezembro de 2024 (trinta e um), contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 31(trinta um).

9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula de exames vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 31 de dezembro (trinta um) após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

- a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O serviço e o material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de SAÚDE deste Município.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 24 de fevereiro de 2025.



MARIA JAIRA BARRÓS ABÍLIO
Secretaria de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2025 às 14:44:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 30400/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00012/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.630,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.630,00

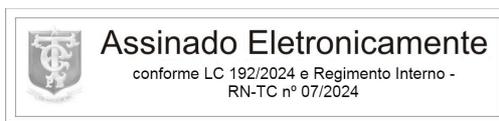
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Tiago gomes Araújo - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.539.910/0001-42

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3c2580664b9fee82aa1af01bfb6df54
Autorização da autoridade competente	Sim	dfab64d3adc9f2490682b90684b2008b
Estimativa da despesa	Sim	b50cb2912843d2b995b90626afbbaef
Estudo Técnico Preliminar	Sim	dd18f888a335a9ddb0f9aba31b108cf5
Formalização de demanda	Sim	9b8dae675ab897577e8628df4d2b0670
Justificativa de preço	Sim	9b8dae675ab897577e8628df4d2b0670
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9b8dae675ab897577e8628df4d2b0670
Previsão Orçamentária	Sim	b50cb2912843d2b995b90626afbbaef
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	cafc5d65490119b286920c649bba6691
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Tiago gomes Araújo - Me	Sim	4d7fa35e614baa03c0119f6bdc20f27d

João Pessoa, 13 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO nº 099/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA THIAGO GOMES ARAUJO-ME, CNPJ:23.539.910/0001-42 FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa THIAGO GOMES ARAUJO-ME, CNPJ:23.539.910/0001-42 /PB localizado na rua José Barros, nºsn-centro-Itaporanga-PB .representado pelo senhor Thiago gomes Araujo, portador do CPF nº 052.421.684-39 denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 012/2025, processada nos termos da Lei Federal 14.133/21e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	MÉDIA	TOTAL
1	ABO+FATOR RH	UND	15	R\$ 11,33	R\$ 169,95
2	ACIDO URICO	UND	25	R\$ 8,24	R\$ 206,00
3	LIPASE	UND	20	R\$ 22,66	R\$ 453,20
4	AMILASE	UND	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
5	ANTI HIV ½	UND	25	R\$ 30,90	R\$ 772,50
6	BETA HCG QUANTITATIVVO	UND	10	R\$ 32,96	R\$ 329,60
7	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	UND	20	R\$ 13,39	R\$ 267,80
8	CA 15.3	UND	10	R\$ 42,23	R\$ 422,30
9	CA 19-9	UND	15	R\$ 41,20	R\$ 618,00
10	CA 125	UND	15	R\$ 41,20	R\$ 618,00
11	CEA	UND	15	R\$ 31,93	R\$ 478,95
12	CITOMEGALOVIRUS	UND	25	R\$ 62,83	R\$ 1.570,75
13	COAGULOGRAMA	UND	20	R\$ 21,63	R\$ 432,60
14	COLESTEROL TOTAL + FRAÇOES	UND	40	R\$ 29,87	R\$ 1.194,80
15	COOMBS DIRETO	UND	5	R\$ 21,63	R\$ 108,15
16	COOMBS INDIRETO	UND	25	R\$ 37,08	R\$ 927,00



17	CPK	UND	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
18	CK – MB	UND	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
19	CREATININA	UND	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
20	CULTURA SECREÇÃO DE OROFARINGE	UND	15	R\$ 105,06	R\$ 1.575,90
21	CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA	UND	70	R\$ 36,05	R\$ 2.523,50
22	DENGUE	UND	20	R\$ 52,53	R\$ 1.050,60
23	FATOR REUMATOIDE	UND	40	R\$ 9,27	R\$ 370,80
24	FERRITINA	UND	30	R\$ 31,93	R\$ 957,90
25	FERRO SERICO	UND	25	R\$ 21,63	R\$ 540,75
26	CORTISOL	UND	10	R\$ 35,02	R\$ 350,20
27	FSH	UND	25	R\$ 30,90	R\$ 772,50
28	ESTRADIOL	UND	35	R\$ 31,93	R\$ 1.117,55
29	GAMA GT	UND	15	R\$ 15,45	R\$ 231,75
30	GLICEMIA DE JEJUM	UND	15	R\$ 7,21	R\$ 108,15
31	GLICOSE POS – PRANDIAL	UND	40	R\$ 9,27	R\$ 370,80
32	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	15	R\$ 41,20	R\$ 618,00
33	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	15	R\$ 16,48	R\$ 247,20
34	HEPETITE A IGG	UND	15	R\$ 37,08	R\$ 556,20
35	HEPETITE A IGM	UND	20	R\$ 42,23	R\$ 844,60
36	HEPETITE B HBC	UND	25	R\$ 72,10	R\$ 1.802,50
37	HEPETITE B ANTI HSB	UND	15	R\$ 31,93	R\$ 478,95
38	HEPETITE B HBSAG	UND	40	R\$ 31,93	R\$ 1.277,20
39	HEPETITE C HCV	UND	10	R\$ 56,65	R\$ 566,50
40	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	UND	20	R\$ 22,66	R\$ 453,20
41	HTLV 1/11 ANTICORPOS	UND	10	R\$ 63,86	R\$ 638,60
42	LH	UND	10	R\$ 26,78	R\$ 267,80
43	MAGNESIO	UND	30	R\$ 16,48	R\$ 494,40
44	CALCIO	UND	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
45	PARASITOLÓGICO DE FELES	UND	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
46	PCR-PROTEINA C REATIVA	UND	10	R\$ 9,27	R\$ 92,70
47	PERFIL LIPIDICO	UND	30	R\$ 29,87	R\$ 896,10
48	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	20	R\$ 31,93	R\$ 638,60
49	POTASSIO	UND	40	R\$ 16,48	R\$ 659,20
50	PROGESTERONA	UND	10	R\$ 31,93	R\$ 319,30
51	PROLACTINA	UND	15	R\$ 26,78	R\$ 401,70
52	PROTEINURIA	UND	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30



53	PSA TOTAL LIVRE	UND	250	R\$ 28,84	R\$ 7.210,00
54	RUBEOLA IGG	UND	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
55	RUBEOLA IGM	UND	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
56	SODIO	UND	30	R\$ 14,42	R\$ 432,60
57	SUMARIO DE URINA	UND	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
58	PROTEINURIA	UND	20	R\$ 20,60	R\$ 412,00
59	TRAB	UND	10	R\$ 64,89	R\$ 648,90
60	T3 LIVRE	UND	10	R\$ 24,72	R\$ 247,20
61	T3 TOTAL	UND	20	R\$ 20,60	R\$ 412,00
62	T4 LIVRE	UND	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
63	T4 TOTAL	UND	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
64	TGO	UND	30	R\$ 9,27	R\$ 278,10
65	TIPAGEM SEXAGEM FETAL	UND	5	R\$ 195,70	R\$ 978,50
66	TOXOPLASMOSE IGG	UND	35	R\$ 26,78	R\$ 937,30
67	TOXOPLASMOSE IGM	UND	35	R\$ 37,08	R\$ 1.297,80
68	TSH	UND	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
69	UREIA	UND	20	R\$ 8,24	R\$ 164,80
70	VDRL SIFILIS	UND	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
71	VITAMINA B 12	UND	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
72	VITAMINA D	UND	35	R\$ 56,65	R\$ 1.982,75
73	BIOPSIA COMPLEXA	UND	10	R\$ 360,50	R\$ 3.605,00
74	BIOPSIA SIMPLES	UND	20	R\$ 164,80	R\$ 3.296,00
75	PTH	UND	10	R\$ 53,56	R\$ 535,60
76	ANTI - CCP	UND	10	R\$ 74,16	R\$ 741,60
77	FAN	UND	10	R\$ 24,72	R\$ 247,20
78	HLA -B27	UND	5	R\$ 247,20	R\$ 1.236,00
79	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	5	R\$ 70,04	R\$ 350,20

Os serviços deste contato devem bem ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa nº. 012/2025, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Cidade em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2025 (trinta e um de dezembro), considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à aquisição do bem, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da aquisição do bem contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 da Lei Federal 14.133/21



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 24 de fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

THIAGO GOMES ARAUJO-ME,
CNPJ:23.539.910/0001-42
CPF nº 052.421.684-39
CONTRATADO

testemunhas:

CPF nº.: 088.022.324-31

CPF nº.: 083.911.434-65

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 24 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.
DISPENSA: 012/2025
Nº. CONTRATO 099/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB.
Contratado: THIAGO GOMES ARAUJO-ME,
 CNPJ:23.539.910/0001-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.
Valor: R\$ R\$ 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais).
Data do Contrato: 24 de fevereiro de 2025.
 Vigência: O contrato será até 31 de dezembro de 2025, considerado da data de sua assinatura.
 São Jose de Caiana-PB, em 24 de fevereiro de 2025.
MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

São José de Caiana – PB, 24 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 0012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso I da Lei 14.133/21da Lei 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

CONTRATADO: THIAGO GOMES ARAUJO-ME, CNPJ:23.539.910/0001-42, localizado na Rua José Barros, s/n, Centro de Itaporanga - PB, representado pelo senhor Tiago Gomes Araujo, portador do CPF nº 052.421.684-39,

VALOR GLOBAL: 58.630,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

São José de Caiana- PB, 24 de fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 24 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

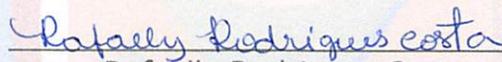
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as ações básicas da saúde.

São José de Caiana – PB, 24 de fevereiro de 2025.



Rafaely Rodrigues Costa
Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
 TIAGO GOMES ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO
 30/08/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 02/04/1984 RECIFEPE

4a DATA EMISSÃO
 01/07/2022

4b VALIDADE
 17/06/2032

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / CIRE EMISSOR / UF
 6317880 SSP PE

4d CPF
 052.421.684-39

5 Nº REGISTRO
 02493787807

6 CAT. PAIS
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOSE ARAUJO BARREIRO
 ANGELA MARIA GOMES ARAUJO

2158346823

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A1												
B												
B1												
C												
C1												

12 Observações
 A:

LOCAL
 ITAPORANGA, PB

PARAIBA

SENATRAN CONTRAN

ASSINATURA DO EMISSOR
 18097525158
 PE045329958

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TIAGO GOMES ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE ARAUJO BARREIRO		(mãe) ANGELA MARIA GOMES ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/04/1984	IDENTIDADE (número) 6317890	Orgão emissor SSP	UF PE CPF (número) 05242168439
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL MOREIRA DANTAS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO APARTAMENTO 702	BARRIO/DISTRITO LOTEAMENTO JOAO SILVINO DA FON	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL TIAGO GOMES ARAUJO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE BARROS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA 06	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga		UF PB	PAG BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8540202 Atividade Secundária 8540201, 8550700	Descrição de Objeto LABORATÓRIOS CLÍNICOS, LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE (COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal habilitado) <i>Tiago Gomes Araujo</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEFENSORIA DE ATRIBUIÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 21/10/2015			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tiago Gomes Araujo</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB115000210930	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2015 12:24 SOB Nº 25101310910.
 PROTOCOLO: 150541082 DE 21/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PB150541082. NIRE: 25101310910.
 TIAGO GOMES ARAUJO - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 26/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.539.910/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIAGO GOMES ARAUJO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO VALLEMAIS MEDICINA DIAGNOSTICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE BARROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 06
-----------------------------	--------------	------------------------

CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECNCONTABILIDADE@IG.COM.BR	TELEFONE (83) 3451-2604
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 21:59:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIAGO GOMES ARAUJO**
CNPJ: **23.539.910/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:54 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **0BC6.4E0E.A412.D79D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 3B3D.8D3A.5057.D377

Emitida no dia 10/01/2025 às 10:11:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 23.539.910/0001-42

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga
Secretaria de Finanças
Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

91/2025

DATA DA EMISSÃO

10/01/2025

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAELJF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 23.539.910/0001-42	Nome/Razão Social TIAGO GOMES ARAUJO-ME	
Logradouro RUA JOSE BARROS		Número S/N
Complemento SALA 06	Bairro / Cidade LOTEAMENTOS PAULLUS- ITAPORANGA PB-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.539.910/0001-42
Razão Social: TIAGO GOMES ARAUJO
Endereço: RUA JOSE BARROS / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012907422355870099

Informação obtida em 12/02/2025 08:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO GOMES ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.539.910/0001-42

Certidão n°: 2431817/2025

Expedição: 13/01/2025, às 14:10:17

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO GOMES ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.539.910/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.539.910/0001-42

Razão Social: TIAGO GOMES DE ARAUJO

Nome Fantasia: LABORATORIO VALLEMAIS MEDICINA DIAGNOSTICA

Certidão emitida às 08:45 de 12/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5QqK.2sCl**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

TIAGO GOMES ARAUJO-ME

PARA SE ESTABELECEER A

RUA JOSE BARROS, Nº S/N. SALA 06, LOTEAMENTOS PAULLUS, ITAPORANGA PB, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 03/09/2025

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1358 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS - CNAE - 864020200

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1357 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA - CNAE - 864020100

1380 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE - CNAE - 866070000

INSC. MUNICIPAL

43502015

C.N.P.J / C.P.F.

23.539.910/0001-42

COD. ATIVIDADE

1358

DATA EMISSÃO

03/09/2024

CONFERIDO

Helder Sobral Dias
Fiscal de Tributos
Mat. 5079

VISTO

Valdir da Silva
Diretor de Tributos
CPF: 911.430.700-00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO**

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983

Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº CRT/4426/2024

Nº de Inscrição da Empresa no CRBM-2:

2016/1013-J

Validade:

31/03/2025

Razão Social:

TIAGO GOMES ARAUJO - ME

Nome Fantasia:

LABORATORIO VALLEMAIS MED DIAGNOSTICA

Tipo de Estabelecimento:

EMPRESA

Natureza de Atividade:

Laboratórios Clínicos

Endereço Completo:

RUA JOSE BARROS, Nº SN - CENTRO - ITAPORANGA - PB - CEP: 58780-000

CNPJ:

23.539.910/0001-42

Dados do(a) Responsável Técnico(a) Biomédico(a):

Dr.(a) TIAGO GOMES ARAUJO

Nº de Inscrição do(a) Biomédico(a) no CRBM-2:

05967

Tipo de Responsabilidade:

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) TITULAR

Dia(s) da Semana:	Horário Início:	Horário Fim:
Segunda-feira	08:00	17:00
Terça-feira	08:00	17:00
Quarta-feira	08:00	17:00
Quinta-feira	08:00	17:00
Sexta-feira	08:00	17:00
Sábado	08:00	12:00

* Este Certificado só terá validade com a descrição do(s) dia(s) e horário(s) de expediente do(s) Responsável(is) Técnico(s).

Recife, 06 de dezembro de 2024.

Dr. Djair de Lima Ferreira Júnior
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.

<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: 9c28b630-348c-4a01-9d81-e50ef5f37e7d

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2024 | Válido até: 12/07/2025

Processo nº: 2024.001510

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento TIAGO GOMES ARAUJO - ME a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2024.001510

Razão Social: TIAGO GOMES ARAUJO - ME

Nome Fantasia: LAB.VALLEMAIS MEDICINA DIAGNOSTICA

CNPJ/CPF: 23.539.910/0001-42

Município: Itaporanga CEP: 58780-000

Endereço: RUA JOSE BARROS , S/N

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

052.421.684-39 - TIAGO GOMES ARAÚJO

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

TIAGO GOMES ARAÚJO - Conselho: CRBM - Nº: 5967

Hugo Jose de Barros Franca

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

SF33PR4HKIJOMN7L1FAD

Verifique a autenticidade no site: <http://www.agevisa.pb.gov.br/>

Emitido em: 12/07/2024

JBS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSÉ BARROS SOBRINHO
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Fone: (83) 94542417 - E-mail: victorio.jbs@hotmail.com
 Tabela: Alberto Barros da Silva



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibida. Dou fé.
 (Art. 365 - III do CPC). Itaporanga/PB, 1 de julho de 2019.
 Escrevente: Maria Rodrigues Custódio
 Selo Digital: AIT55827-RN3Q
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol. R\$ 2,37 FEPJ R\$ 0,59 FARPEN R\$ 0,29



MUNICÍPIO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - PB
 08.889.826/0001-65
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB, CNPJ 08.889.826/0001-65 com Sede A Rua Presidente João Pessoa nº 391, Pedra Branca - PB, por intermédio da Secretária de Administração de Gestão Pública Maria do Socorro Bastos de Souza CPF nº 035.296.394-86. Atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **TIAGO GOMES ARAÚJO - ME, CNPJ: 23.539.910/0001-42**, com sede a **RUA JOSÉ BARROS S/N CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP 58.780-000**, Estado Paraíba, forneceu exames Laboratoriais, a esta edilidade com qualidade e pontualidade e responsabilidade conforme contrato nº. **00058/2016**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações e pontualidade, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Pedra Branca-PB, 16 de Janeiro de 2017

MARIA DO SOCORRO BASTOS DE SOUZA
 Secretária de Administração e Gestão Pública



PB CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
 RUA MANOEL CLAUDINO DA SILVA, 400
 PEDRA BRANCA - PB
 FONE: (83) 9346 9432 / 8742-7699

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de Maria do Socorro Bastos de Souza
 em 17 de Jan de 2017, estando e verdade, dou fé.
Professora Helena Testônio Primo

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 Selo Normal Tipo
 Outros Ates Registrais
AEW44376 - UJ3F
 Confira os dados do ato em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 CNPJ 08.889.826/0001-65



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 00032/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E TIAGO GOMES ARAUJO, -ME - CNPJ nº 23.539.910/00001-42, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Josemario Bastos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TIAGO GOMES ARAUJO, -ME, cadastrada no CNPJ nº 23.539.910/00001-42, localizada no endereço a Rua Jose Barros, s/nº, Loteamento Paulos, CEP 58.780-000, na cidade de Itaporanga-PB, representada pelo senhor a Sr. Tiago Gomes de Araujo, portador do 6317880 SSP-PE e CPF nº 052.421.684-39, denominada simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação PREGÃO 0009/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de exames laboratoriais ao Município de Pedra Branca-PB.** A Prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, PREGÃO nº. 0009/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global de **RS 285.261,90 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos).**

Trata-se de uma estimativa de custo não podendo ser exigido a sua integralidade.

vencedora dos lotes 1 com desconto de 66% (sessenta e seis cento) e 2 com desconto de 60% (sessenta por cento)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constata do orçamento vigente:

02.080 – 10.3011003.2019; 02.090 – 10.301.1003.2021 - 3390.39.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 CNPJ 08.889.826/0001-65



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da prefeitura de Pedra Branca, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, ocorrendo no prazo de até trinta dias, contados da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - a contratante não se responsabiliza pelos danos ocasionados aos equipamentos e/ou aparelhos da contratada, durante o evento, por má instalação ou por caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Prestar os serviços em conformidades com as descrições da proposta de preços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e normas técnicas, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Prestar os serviços solicitados, conforme contrato, de imediato, não atendendo por dois pedidos consecutivos, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidária das empresas fabricantes;
- e - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- f - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- g - Responsabilizar-se, civil e criminal, em decorrência de erros com a prestação dos serviços.
- h - A contratada deverá cumprir com os serviços de acordo com as especificações de sua proposta e contrato, em qualquer quantidade solicitada. Não poderá haver recusa de cumprimento dos serviços solicitados, em caso de descumprimento será submetido a punição do item 14.6 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 CNPJ 08.889.826/0001-65



previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- Advertência;
- Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será rescindido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;

Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

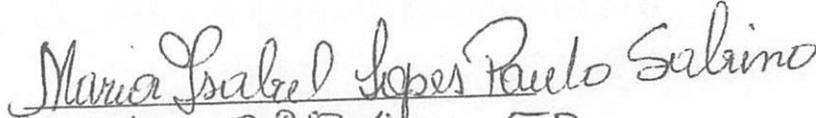
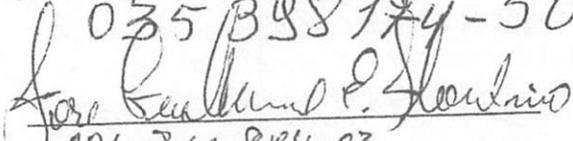
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Data do Contrato: 03 de março de 2023


 JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
 CONTRATANTE


 THIAGO GOMES ARAUJO, ME
 CNPJ nº 23.539.910/00001-42
 CONTRADA

Testemunhas:


 035 888 174 - 50

 926.711.804-03



CNPJ: 12.670.936/0001-09
 Av. Deputado Soares Madrugá N° 233
 email: jonathas_estevao@hotmail.com

(83) 9942-1813 / 9944-9881
 ITAPORANGA - PB

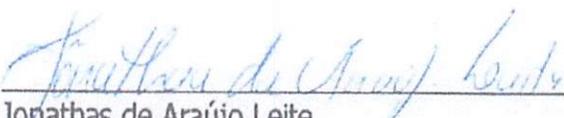
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

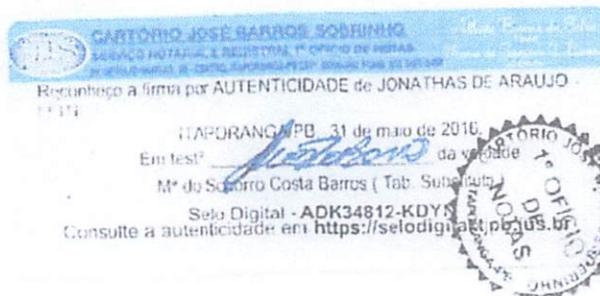
A empresa, **JONATHAS DE ARAÚJO LEITE - ME**, CNPJ nº 12.670.936/0001-09, sediada na AV. Deputado Soares Madrugá, nº 233, Centro, ITAPORANGA - PB, por intermédio de seu diretor o Sr. Jonathas de Araújo Leite, portador da carteira de identidade nº 3.256.286 SSSD/PB, CPF 091.141.414-26 atesta, para os devidos fins, que a empresa **TIAGO GOMES ARAÚJO - ME (LABORATÓRIO VALLE +)**, CNPJ Nº 23.539.910/0001-42, sediada na Rua José Barros, S/N, Centro, Itaporanga - PB, **REALIZA EXAMES LABORATÓRIAS (Patologia clínica) para fins de admissão e demissão** a esta empresa, com qualidade, pontualidade e responsabilidade, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data. Não vinculando toda e qualquer despesa a nenhum tipo de contrato ou parceria.

Esta é expressão da verdade e dou Fé.

Itaporanga - PB, 30 de maio de 2016.

Atenciosamente,


 Jonathas de Araújo Leite
 RG 3.256.286 SSSD/PB
 CPF 091.141.414-26
 Diretor da empresa



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 24 de fevereiro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2025 às 14:47:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 30403/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000992025

Data da Publicação: 24/02/2025

Data da Assinatura: 24/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 58.630,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

Contratado (Nome): Tiago gomes Araújo - Me

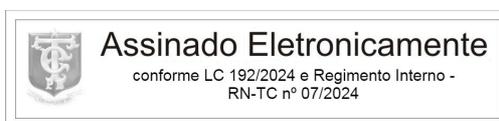
Contratado (CNPJ): 23.539.910/0001-42

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4540678c25965b9cfc02f5b534fbfb70
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	46b841ae7f8e9114e483f07a926991ec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b50cb2912843d2b995b90626afbbaef
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	83d5caa19b09550daeba3602ec428373
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e96a434452f53b2ee30d97fc731ac81a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e96a434452f53b2ee30d97fc731ac81a
Designação do gestor do contrato	Sim	e96a434452f53b2ee30d97fc731ac81a

João Pessoa, 13 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

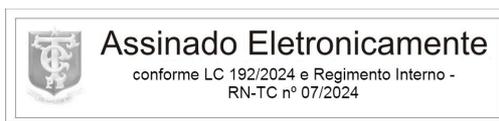
**Documento:** 30400/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2025 às 14:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30403/25 ao Documento 30400/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30400/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 31	83d5caa19b09550daeba3602ec428373
Designação da fiscalização técnica do contrato	32	e96a434452f53b2ee30d97fc731ac81a
Comprovante de publicidade	33	4540678c25965b9cfc02f5b534fbfb70
Designação do gestor do contrato	34	e96a434452f53b2ee30d97fc731ac81a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	b50cb2912843d2b995b90626afbbaef
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 52	46b841ae7f8e9114e483f07a926991ec
Designação do fiscal administrativo do contrato	53	e96a434452f53b2ee30d97fc731ac81a
RECIBO PROTOCOLO	54	b288bcaacc9ea59aa90e8b21cd97e991

João Pessoa, 13 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**